



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 70 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, e

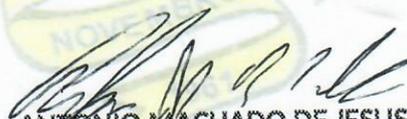
Considerando o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário pela REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS de acordo com o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 278/23 - Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2021.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Na forma no contido do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 278/23 - Primeira Câmara, referente ao Processo nº 178589/22, fica mantida a DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal Valdenei de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 379 - PÁGINA 01

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 70 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, e

Considerando o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário pela REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS de acordo com o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 278/23 - Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2021.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Na forma no contido do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 278/23 - Primeira Câmara, referente ao Processo nº 178589/22, fica mantida a DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal Valdenei de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 14/11/2023

bry



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 70 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, e

Considerando o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário pela **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS** de acordo com o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 278/23** - Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2021.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Na forma no contido do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 278/23** - Primeira Câmara, referente ao Processo nº 178589/22, fica mantida a **DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal Valdenei de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E571E780

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2023. Edição 2899
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>